



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 776/2023

***“Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na lei orçamentária anual para 2024 e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para 2024, conforme preceitua o inciso VI, artigo 167, da Constituição da República e artigo 66 da lei 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o ano de 2024, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Para os fins desta lei, entende-se como:


I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

II - Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e ou ações, dentro de um mesmo órgão.

III - Transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 05 de dezembro de 2023.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal